



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de balança para pesagem de gado composta por plataforma 4x2,5 m em madeira cumaru com estrutura metálica reforçada, sistema de pesagem manual, kit de conversão eletrônica com célula de carga mínima de 4.000 kg, caixa de pesagem com chave, conectividade via Bluetooth e demais especificações constantes neste Termo

1.2 -A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico na modalidade menor preço por item, nos termos dos artigos 6º inciso III, 17 e 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, passíveis de definição clara por meio de especificações técnicas, favorecendo a ampla competitividade e economicidade ao erário, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para pesagem oficial de bovinos.

2 .QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Balança bovina 4x2,5 m, plataforma em madeira cumaru, estrutura metálica reforçada, conversão mecânica para eletrônica com célula de carga S-100 4.000 kg, caixa de pesagem com chave e pintura eletrostática conforme especificações abaixo.	unidade	01

3. MOTIVAÇÃO - JUSTIFICATIVA

O Município de Urubici-SC, situado na região serrana do Estado de Santa Catarina, possui sua economia fortemente baseada na agropecuária, sendo a criação de gado uma das principais atividades econômicas desenvolvidas pelos produtores locais. Com aproximadamente 20 comunidades interioranas, é fundamental a implementação de



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

equipamentos modernos e eficientes que proporcionem maior produtividade e rentabilidade ao homem do campo.

A aquisição e instalação de balanças de pesagem para gado se justificam pela necessidade de garantir a correta avaliação do peso dos animais, fator essencial para a comercialização justa e transparente no setor pecuário. A pesagem precisa do gado possibilita ao produtor obter informações exatas sobre o desenvolvimento dos animais, facilitando a tomada de decisões relacionadas à nutrição, manejo e comercialização, garantindo melhor planejamento e aumento da lucratividade.

Além disso, a ausência de equipamentos adequados para a pesagem pode resultar em perdas financeiras significativas, tanto para o produtor quanto para os compradores, comprometendo a cadeia produtiva e a competitividade dos pecuaristas locais. A instalação adequada desse equipamento também contribui para a modernização da infraestrutura rural do município, promovendo maior eficiência no escoamento da produção pecuária e incentivando a adoção de boas práticas agropecuárias.

Outro ponto relevante é a segurança proporcionada pelo uso de balanças apropriadas, tanto para os animais quanto para os trabalhadores do campo. A manipulação de bovinos sem o auxílio de equipamentos adequados pode resultar em acidentes e prejuízos operacionais. Dessa forma, a aquisição desses instrumentos mecanizados não só otimiza o trabalho do produtor rural, como também reduz riscos e melhora a qualidade do serviço prestado.

Diante desses fatores, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para fornecer e instalar balanças de pesagem de gado no Município de Urubici-SC. Essa iniciativa beneficiará diretamente os pecuaristas locais, promovendo avanços no setor agropecuário, fomentando a economia rural e garantindo melhores condições de trabalho e comercialização para os produtores de gado do município.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Características do equipamento:

- Capacidade de pesagem: mínimo 4.000 kg



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- Dimensões da plataforma: 4,00 m × 2,50 m
- Altura do piso ao assoalho: 40 cm
- Assoalho: madeira cumaru, 7 cm de espessura
- Laterais: tábuas de 3,5 cm × 15 cm, plainadas
- Piso: revestido com borracha antiderrapante
- Grade superior: em ferro 5/8 tipo xadrez
- Caixa de pesagem: manual, com travamento por chave
- Portões: 2 portões laterais com roldana (2 m alt. x 1,20 m largura.)
- Estrutura metálica: Viga U 5/16, Viga I 1/4 (4"), cantoneira 3/8"
- Parafusos: galvanizados com arruela e porca autotravante
- Pintura: eletrostática
- Kit eletrônico: célula de carga, transmissão via Bluetooth, aplicativo com visualização de peso, data/hora, geração de planilhas Excel

Plataforma e Estrutura:

- Sistema de Pesagem: Conversão de balança mecânica para eletrônica com célula de carga S-100 com capacidade mínima de 4.000 kg. Caixa de passagem metálica com chave de segurança e proteção IP adequada ao ambiente rural. O equipamento deverá permitir conexão para computador e/ou visor digital com indicadores de peso.

Acessórios e Funcionalidades:

- Instruções de instalação, manual técnico e treinamento básico de operação no local de entrega. Acesso e proteção conforme normas de segurança para uso por equipe técnica.

5. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. A entrega deverá ocorrer no prazo de no máximo 20 dias corridos, a contar da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

5.2. O material deverá ser montado e entregue no Parque de exposição Manoel Prá (CTG Campestre Catarinense) localizado na SC-110, KM 371 - Águas Brancas, Urubici - SC

5.3. Não haverá recebimento do material sem a montagem imediata do mesmo

5.4. O município não se responsabilizará e não reconhecerá a entrega do material sem a devida montagem no local indicado

6. PRAZO E CONDIÇÃO DE GARANTIA

6.1. Prazo mínimo de garantia



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

O equipamento deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, abrangendo peças, componentes, mão de obra e deslocamento técnico, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.2. Abrangência da garantia

A garantia deverá cobrir:

- Defeitos de fabricação;
- Falhas de componentes eletrônicos, mecânicos ou estruturais;
- Descalibração decorrente do uso normal do equipamento.

6.3. Atendimento técnico

Em caso de defeito:

- O atendimento técnico deverá ocorrer no prazo máximo de **até 72 (setenta e duas) horas**, contadas a partir da abertura do chamado;
- Caso seja necessária a retirada do equipamento, todos os custos de transporte, remoção e reinstalação correrão por conta da contratada.

6.4. Substituição do equipamento

Na hipótese de defeitos recorrentes ou impossibilidade de reparo em prazo razoável, a empresa deverá proceder à **substituição do equipamento por outro novo**, de iguais ou superiores características técnicas, sem custos adicionais.

6.5. Manutenção da garantia

O reparo ou substituição de componentes não implicará na perda da garantia, sendo o prazo automaticamente restabelecido pelo período em que o equipamento permanecer inoperante.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será fiscal do Contrato o Sr, Igor Pereira , ocupante do cargo de Diretor de Departamento, Matrícula N°5315, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;

7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Será Gestor do Contrato o Sr. Lilian Silva de Oliveira Zeeberg ocupante do Cargo de Diretor Administrativo, Matrícula N°5677, que exercerá a Gestão do Contrato.

8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação será indicada em momento oportuno pelo Setor de Contabilidade vinculado à Secretaria de Agricultura.

71 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.701.0000.0701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Emitir a Autorização de Fornecimento;
- 11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- 11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
- 11.4. Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
- 11.5. Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:

12.1.1. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

12.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

12.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.

12.1.4. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.5. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.

12.1.6. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

12.1.7. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá à retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

12.1.8. Fornecer garantia do produto e seus acessórios de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do produto.

12.1.9. Dispor de assistente técnico no dia da entrega ou em outro momento que o contratante solicite, para orientação, treinamento, configuração, montagem, instalação, manutenção, execução, uso e outras práticas que sejam necessárias para utilização do produto.

12.1.10.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2. Habilitação jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.7. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.7. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

14.5. Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto.

14.5.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa se comprometendo a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, com todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

14.5.2. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones e e-mails institucionais) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes.

14.5.3 Declaração expressa de que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, compreendendo todas as despesas concernentes à elaboração e execução do projeto.

14.5.4 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Urubici/SC) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

14.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

-

15 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o menor preço por item, observado que os preços apresentados deverão contemplar todos os custos de fornecimento, entrega, instalação e garantia.

16 VALORES DE REFERENCIAIS DE MERCADO / ESTIMATIVA DE CUSTOS



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03	MÉDIA
PROGRESSO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA DE AGROPECUARIA CNPJ:11.786.999/00 01-62	AGROBRASIL CURRAIS CNPJ:086.915.490/0 01-81	FALCON INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA PECUÁRIA LTDA CNPJ:30.318.302/0001- 73 -	
R\$87.670.00	R\$78.620.00	R\$81.950.00	R\$ 82.746,67

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será por 01 ano (um ano) de 2026, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 SANÇÕES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

Urubici, 13 de Janeiro de 2026.

PEDRO LORENZETI
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA
PREFEITURA DE URUBICI



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, **APROVO** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHO** ao setor competente para as providências cabíveis.

Urubici, 14 de Janeiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal